



Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.210/2015, de 23 de outubro de 2015.

Institui o valor do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, com base no art. 1º da Lei nº 12.994, de 17/06/2014.

O Prefeito Municipal de Castelo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Castelo do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

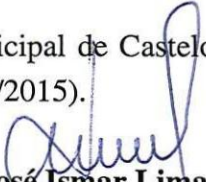
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00(mil e quatorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, efetivos, conforme Artigo 9º-A da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, em vigor desde 18 de junho de 2014.

Art. 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na Lei Federal 12.994/2014, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e quinze (23/10/2015).


José Ismar Lima Martins
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria Municipal de Governo, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (23/10/2015).


Antonio Clotildes Filho
Secretário Municipal de Governo